



MG	Silvianópolis	18.675.942/0001-35	3167400	0	27	0	26	148.567,23
MG	Taparuba	01.616.741/0001-64	3168051	0	0	25	0	47.917,17
MG	Turvolândia	18.712.141/0001-00	3169802	30	16	0	0	109.538,66
MS	Paranaíba	03.343.118/0001-00	5006309	0	0	0	22	61.669,41
MT	Canarana	15.023.922/0001-91	5102702	0	0	25	0	41.927,52
MT	Rio Branco	15.023.997/0001-72	5107206	19	0	0	0	36.417,05
PA	Irituia	05.193.123/0001-00	1503507	0	0	36	0	86.250,90
PA	Novo Repartimento	34.626.416/0001-31	1505064	0	0	199	0	381.420,64
PA	Parauapebas	22.980.999/0001-15	1505536	184	0	52	0	508.880,32
PB	São José dos Ramos	01.612.384/0001-66	2514453	30	0	50	0	191.668,66
PE	Petrolina	10.358.190/0001-77	2611101	685	0	0	0	1.603.548,02
PI	Anísio de Abreu	06.553.630/0001-70	2200707	19	0	19	0	81.938,36
PI	Benedictinos	06.554.778/0001-29	2201606	52	26	13	0	213.039,74
PI	Piracuruca	06.553.887/0001-21	2208304	22	0	41	0	105.657,35
PR	Campo Mourão	75.904.524/0001-06	4104303	0	0	15	44	172.981,01
PR	Guarapuava	76.178.037/0001-76	4109401	0	23	0	0	57.308,95
RN	Jardim do Seridó	08.086.662/0001-38	2405702	0	19	0	0	53.259,95
RN	Rafael Godeiro	08.349.037/0001-31	2410603	40	0	0	0	86.250,90
RN	São Francisco do Oeste	08.154.015/0001-16	2411908	19	0	0	0	36.417,05
RN	Serrinha dos Pintos	01.613.858/0001-94	2413557	11	0	0	0	26.354,44
RS	Campinas do Sul	87.613.444/0001-80	4303806	9	10	0	0	47.438,00
RS	Capão do Leão	87.691.507/0001-17	4304663	0	0	19	0	36.417,05
RS	Erval Seco	87.613.212/0001-22	4307302	0	0	0	10	28.031,55
RS	Estação	92.406.248/0001-75	4307559	21	10	0	0	81.459,20
RS	Estrela	87.246.120/0001-51	4307807	0	0	0	42	104.651,12
RS	Farroupilha	89.848.949/0001-50	4307906	0	15	0	0	42.047,33
RS	Faxinal do Soturno	88.488.341/0001-07	4308003	2	26	0	0	85.771,75
RS	Ipê	90.544.511/0001-67	4310439	0	0	6	0	11.500,12
RS	Itati	04.158.995/0001-74	4310652	0	20	0	0	43.604,63
RS	Machadinho	87.613.576/0001-02	4311700	21	0	10	0	66.844,46
RS	Nova Prata	91.618.439/0001-38	4313300	0	0	25	0	47.917,17
RS	Pantano Grande	91.342.667/0001-28	4313953	0	11	46	0	130.023,25
RS	São Jerônimo	88.117.700/0001-01	4318408	0	0	34	0	73.313,27
RS	Terra de Areia	90.256.660/0001-20	4321436	0	66	16	0	219.508,59
RS	Trindade do Sul	92.399.211/0001-67	4321956	53	0	0	0	114.282,45
SC	Meleiro	82.837.741/0001-96	4210803	0	15	0	0	42.047,33
SP	Carapicuíba	44.892.693/0001-40	3510609	23	34	0	0	106.950,98
SP	Conchal	45.331.188/0001-99	3512209	0	40	0	0	124.584,66
SP	Pereira Barreto	44.446.904/0001-10	3537404	0	0	0	23	71.636,18
TO	Gurupi	01.803.618/0001-52	1709500	0	69	0	0	136.779,44
TO	São Miguel do Tocantins	25.064.007/0001-06	1720200	0	0	43	0	92.719,72

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

## PORTARIA Nº 746, DE 14 DE JULHO DE 2017 (\*)

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa nº 03, de 29 de julho de 2014, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Em atenção ao disposto no art. 3º da Instrução Normativa SERES nº 02, de 29 de julho de 2014, publicada em 30 de julho de 2014, os cursos reconhecidos por esta Portaria deverão passar por avaliação in loco quando da próxima renovação de reconhecimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

## ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201604589	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE ITANHAÉM	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE ITANHAÉM LTDA	AVENIDA EMBAIXADOR PEDRO DE TOLEDO, 196, CENTRO, ITANHAÉM/SP
2	201608514	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E TURISMO DE OLINDA	SOEC SOCIEDADE OLINDENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AV. GETÚLIO VARGAS, 1360, BAIRRO NOVO, OLINDA/PE
3	201506862	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	AVENIDA NEWTON BELO, S/N, VILA MARIA, IMPERATRIZ/MA
4	201507489	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE POSITIVO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	PRAÇA GENERAL OSÓRIO, 125, CENTRO, CURITIBA/PR
5	201206827	PEDAGOGIA (Licenciatura)	90 (noventa)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	AV.02 (ROTARY CLUB), 3756, SETOR 10, QUADRA 1, LOTE ÚNICO, JARDIM SOCIAL, VILHELA/RO

(\*) Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 17 de julho de 2017, Seção 1, página 20.

## PORTARIA Nº 755, DE 19 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

## ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201403177	Engenharia Civil	100	Faculdade Capixaba de Vila Velha (cód. 18979)	EMPRESA CAPIXABA DE VILA VELHA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA (cód. 16173)	Rua Cabo Aylson Simões, 1170 Centro - Vila Velha/ES - CEP: 29.100-320
2	201403178	Engenharia de Produção	100	Faculdade Capixaba de Vila Velha (cód. 18979)	EMPRESA CAPIXABA DE VILA VELHA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA (cód. 16173)	Rua Cabo Aylson Simões, 1170 Centro - Vila Velha/ES - CEP: 29.100-320